

QUADRO 1.2 Declaração de Alma-Ata*

A Conferência Internacional sobre Atenção Primária à Saúde, reunida em Alma-Ata no dia de hoje, 12 de setembro de 1978, considerando a necessidade de uma ação urgente por parte de todos os governos, de todo o pessoal de saúde e de desenvolvimento e da comunidade mundial para proteger e promover a saúde de todos os povos do mundo, faz a seguinte declaração:

I

A Conferência reitera firmemente que a saúde, estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não somente a ausência de afeições ou enfermidades, é um direito humano fundamental e que a obtenção do mais alto grau possível de saúde é um objetivo social sumamente importante em todo o mundo, cuja realização exige a intervenção de muitos outros setores sociais e econômicos, além do setor da saúde.

II

A grave desigualdade existente no estado de saúde da população, especialmente entre os países em desenvolvimento e os desenvolvidos, assim como dentro de cada país, é política, social e economicamente inaceitável e, portanto, motivo de preocupação para todos os países.

III

O desenvolvimento econômico e social, baseado em uma Nova Ordem Econômica Internacional, é de importância fundamental para se obter o grau máximo de saúde para todos e para reduzir o fosso que separa, no plano de saúde, os países em desenvolvimento dos países desenvolvidos. A promoção e proteção da saúde do povo é indispensável para um desenvolvimento econômico e social contínuo e contribui para melhorar a qualidade de vida e para alcançar a paz mundial.

IV

O povo tem o direito e o dever de participar individual e coletivamente na planificação e aplicação de sua atenção à saúde.

V

Os governos têm a obrigação de cuidar da saúde de seus povos, obrigação que só podem cumprir mediante a adoção de medidas sanitárias e sociais adequadas. Um dos principais objetivos sociais dos governos, das organizações internacionais e de toda a comunidade mundial no curso dos próximos decênios deve ser o de que todos os povos do mundo alcancem no ano 2000 um nível de saúde que lhes permita levar uma vida social e economicamente produtiva. A atenção primária à saúde é a chave para alcançar esta meta como parte de um desenvolvimento que se dê dentro do espírito da justiça social.

VI

A atenção primária à saúde é a assistência sanitária essencial baseada em métodos e tecnologia práticos, cientificamente fundamentados e socialmente aceitáveis, colocada ao alcance de todos os indivíduos e famílias da comunidade mediante sua plena participação e a um custo que a comunidade e o país possam suportar, em todas e cada uma das etapas de seu desenvolvimento, com um espírito de auto-responsabilidade e autodeterminação. A atenção primária é parte integrante tanto do sistema nacional de saúde, do qual constitui a função central e o núcleo principal, como do desenvolvimento social e econômico global da comunidade. Representa o primeiro nível de contato dos indivíduos, a família e a comunidade com o sistema nacional de saúde, levando mais perto possível a atenção à saúde ao lugar onde residem e trabalham as pessoas e constitui o primeiro elemento de um processo permanente de assistência sanitária.

VII

A atenção primária à saúde:

1. É ao mesmo tempo um reflexo e uma consequência das condições econômicas e das características socioculturais e políticas do país e de suas comunidades, e se baseia na aplicação dos resultados pertinentes das investigações sociais, biomédicas e sobre serviços de saúde e na experiência acumulada em matéria de saúde pública;

2. Orienta-se para os principais problemas de saúde da comunidade e presta os serviços de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação necessários para resolver esses problemas;

3. Compreende, pelo menos, as seguintes atividades: a educação sobre os principais problemas de saúde sobre os métodos de prevenção e de luta correspondentes; a promoção do abastecimento de alimentos e de uma nutrição apropriada, um abastecimento adequado de água potável e saneamento básico; a assistência materno-infantil, com inclusão da planificação da família; a imunização contra as principais enfermidades infecciosas; a prevenção e a luta contra as enfermidades endêmicas locais; o tratamento apropriado das enfermidades e traumatismos comuns; e o fornecimento de medicamentos essenciais;

4. Engloba a participação, além do setor sanitário, de todos os setores e campos de atividades ligados ao desenvolvimento nacional e comunitário, em particular a agricultura, a zootecnia, a alimentação, a indústria, a educação, a habitação, as obras públicas, as comunicações e outros setores, e exige os esforços coordenados de todos esses setores;

5. Exige e fomenta em grau máximo a auto-responsabilidade e a participação da comunidade e do indivíduo na planificação, organização, funcionamento e controle da atenção primária à saúde, tirando o maior proveito possível dos recursos locais e nacionais disponíveis, e para tal fim desenvolve, mediante a educação apropriada, a capacidade das comunidades para participar;

6. Deve estar apoiada por sistemas integrados, funcionais de encaminhamento de casos e que se apoiem mutuamente, a fim de chegar ao aperfeiçoamento progressivo da atenção sanitária completa para todos, dando prioridade aos mais necessitados;

7. Baseia-se, tanto no plano local como no de referência e consulta de casos, em pessoal de saúde, com inclusão, conforme justifique, de médicos, enfermeiras, parteiras, auxiliares e trabalhadores da comunidade, assim como de pessoas que praticam a medicina tradicional, na medida em que necessita, com o devido treinamento social, e no técnico, para trabalhar como uma equipe de saúde da comunidade.

VIII

Todos os governos devem formular políticas, estratégias e planos de ação nacionais, com o objetivo de iniciar e manter a atenção primária à saúde como parte de um sistema nacional de saúde completo e em coordenação com outros setores. Para isto será preciso exercer a determinação política para mobilizar os recursos do país e utilizar racionalmente os recursos externos disponíveis.

IX

Todos os países devem cooperar, com espírito de solidariedade e de serviço, a fim de garantir a atenção primária à saúde para todo o povo, já que a obtenção da saúde pelo povo de um país interessa e beneficia diretamente a todos os demais países. Neste contexto, o informe conjunto OMS/UNICEF sobre atenção primária à saúde constitui uma base sólida para impulsionar o desenvolvimento e a aplicação da atenção primária à saúde em todo o mundo.

X

É possível alcançar um nível de saúde para toda a humanidade no ano 2000 mediante utilização melhor e mais completa dos recursos mundiais, dos quais uma parte considerável se destina na atualidade a armamento e conflitos militares. Uma verdadeira política de independência, paz, distensão e desarmamento poderia e deveria liberar recursos adicionais que muito bem poderiam empregar-se para fins pacíficos e em participar para acelerar o desenvolvimento social e econômico, atribuindo uma proporção adequada à atenção primária à saúde como elemento essencial do citado desenvolvimento.

A Conferência Internacional sobre a Atenção Primária à Saúde exorta à urgente e eficaz ação nacional e internacional a fim de impulsionar e pôr em prática a atenção primária à saúde no mundo inteiro e particularmente nos países em desenvolvimento, com o espírito de cooperação técnica e conforme a Nova Ordem Econômica Internacional. A Conferência apela aos governos, à OMS e à UNICEF e a outras organizações internacionais, assim como aos organismos multilaterais e bilaterais, às organizações não-governamentais, aos organismos de financiamento, a todo o pessoal de saúde e ao conjunto da comunidade mundial, para que apoiem no plano nacional e internacional o compromisso de promover a atenção primária à saúde e de dedicar-lhe maior apoio técnico e financeiro, sobretudo nos países em desenvolvimento. A conferência exorta todas as entidades citadas a que colaborem no estabelecimento, no desenvolvimento e na manutenção da atenção primária à saúde de conformidade com o espírito e a letra da presente Declaração.

*A Declaração de Alma-Ata, tornada pública em 1978 pela Conferência Internacional sobre Atenção Primária à Saúde, foi subscrita pela 32.ª Assembléia Mundial de Saúde e pela Assembléia Geral das Nações Unidas em sua 34.ª Sessão.